LEI ORGÂNICA 4/2005

N° 4 EMENDA A LEI ORGÂNICA - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se.

LADÁRIO/MS, 06 de Dezembro de 2005

DIGITALIZAÇÃO - SEM
DIGITALIZAÇÃO(a)